

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 213/14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 3º da Lei nº. 648/12, de 18 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à implantação de unidade industrial de produção de cimentos, concreto e argamassas no Município de Formosa-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº. 648/12 de 18 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à implantação de unidade industrial de produção de cimentos, concreto e argamassas no Município de Formosa-GO, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Requerido o benefício de que trata esta lei e iniciada a obra, o contribuinte terá o prazo até o ano de 2017 para iniciar a produção, assegurado a prorrogação deste prazo, pelo período de 12 (doze) meses, desde que a dilatação seja causada por razões inerentes à instalação ou produção da unidade industrial.”

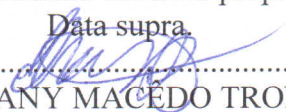
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 086/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 086/2014, de 18/11/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 213/14 de 18/11/2014 que *“Altera o artigo 3º da Lei n.º 648/12, de 18 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à implantação de unidade industrial de produção de cimentos, concreto e argamassas no Município de Formosa-GO, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

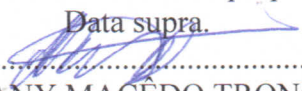
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação